

## **CONTRATO 41/2015**

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CRISTINA MARTINS DA COSTA ASSIS - ME, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal a senhora ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, n.º 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRISTINA MARTINS DA COSTA ASSIS - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.827.289/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 189.080.375.119, com sede à Rua Gonçalves Dias, n.º 622, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Cristina Martins da Costa, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 215.104-23 e CPF n.º 249.422.188-96, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Dias, n.º 622, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 08/2015.

### **CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 26/2015 – Carta Convite n.º 08/2015, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.

### **CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.117,60 (Vinte e três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos). Sendo:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Uni	R\$ Total	Marca
1.	ALMOFADA DE FELTRO P/ CARIMBO, MÉDIA, (8,4X14,9) CM, TINTA NA COR PRETA	UNID	7	13,70	95,90	CARBEX
2.	ALMOFADA DE FELTRO P/ CARIMBO, MÉDIA, (8,4X14,9) CM, TINTA NA COR AZUL	UNID	7	13,70	95,90	CARBEX
3.	APONTADOR P/ LAPIS; DE PLASTICO RIGIDO; SIMPLES	UND	10	1,49	14,90	CIS
4.	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SIMILE; EM PAPEL TERMICO; MEDINDO (215MMX30M),CAIXA COM 12 UNIDADES; NA COR BRANCA	CX	5	72,00	360,00	ALLFORM
5.	BOBINA PARA CALCULADORA 57X22 C/ 30 UNIDADES	CX	5	35,00	175,00	ALLFORM
6.	BORRACHA BRANCA MACIA, PARA GRAFITE Nº 40	UNID	60	0,60	36,00	ZAP
7.	CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO TAMANHO PEQUENO	UNID	600	1,50	900,00	S.CARLOS
8.	CANETA ESCREVER EM CD/DVD – MARCADOR PERMANENTE 2.0 (PLASTICOS/ ACRILICOS/ VINIL/ VIDROS)	UNID	10	3,50	35,00	MASTERPRINT
9.	CANETA ESFEROG. AZUL PONTA MÉDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	14	42,00	588,00	JOCAR
10.	CANETA ESFEROG. PRETA PONTA MÉDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4	42,00	168,00	JOCAR
11.	CANETA ESFEROG. VERMELHA PONTA MÉDIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4	42,00	168,00	JOCAR
12.	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁST., PONTA 3 A 5 MM, COR AMARELA	UNID	48	3,00	144,00	MASTERPRINT
13.	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO; PONTA 3 A 5MM; COR ROSA	UNID	24	3,00	72,00	MASTERPRINT
14.	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLAST.PONTA 3 A 5MM; NA COR LARANJA	UNID	24	3,00	72,00	MASTERPRINT
15.	CAPA TRANSPARENTE - OFICIO c/100	PCTE	4	60,00	240,00	USA
16.	CAPA TRANSPARENTE - A4 c/100	PCTE	4	60,00	240,00	USA
17.	CD VIRGEM 1X12XMULTI-SPEED - NÃO REGRAVÁVEL	UNID	70	1,20	84,00	ELGIN
18.	CD VIRGEM 1X12XMULTI-SPEED - REGRAVÁVEL	UNID	30	3,80	114,00	ELGIN
19.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 3/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CX	10	11,50	115,00	WIREPLAST
20.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 8/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CX	10	11,50	115,00	WIREPLAST
21.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 0/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CAIXA	10	11,50	115,00	WIREPLAST
22.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 1/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CAIXA	10	11,50	115,00	WIREPLAST
23.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0 CAIXA CONTENDO 500GR	CX	10	11,50	115,00	WIREPLAST

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Uni	R\$ Total	Marca
24.	CLIPS PARA PAPÉIS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 4/0 CAIXA CONTENDO 500GR.	CX	10	11,50	115,00	WIREPLAST
25.	COLA BASTÃO, ATÓXICO, FRASCO, 10 GRAMAS.	FR	30	4,80	144,00	LEONORA
26.	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 37 GRAMAS.	UNID	10	2,50	25,00	ACRILEX
27.	CONTRA CAPA VERMELHA – A4 c/100	CX	3	60,00	180,00	ALAPLAST
28.	CONTRA CAPA VERMELHA, OFICIO C/100	CX	3	60,00	180,00	ALAPLAST
29.	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, FRASCO C/18 ML	UNID	18	2,30	41,40	TOQUE MAGICO
30.	DVD VIRGEM 8GB, NÃO REGRAVÁVEL.	UNID	40	4,90	196,00	ELGIN
31.	ELASTICO SUPER-RESISTENTE, FINO; DE BORRACHA NATURAL; NA COR AMARELA, PCT COM 1 QUILO.	PCT	2	19,50	39,00	MAMUTH
32.	ENVELOPE DE PAPEL 240X340 KRATF	UNID	200	0,35	70,00	SCRIPT
33.	ESPIRAL Nº 07 MM COR PRETA C/100	PCTE	3	6,40	19,20	MARES
34.	ESPIRAL Nº 09 MM COR PRETA C/100	PCTE	3	8,20	24,60	MARES
35.	ESPIRAL Nº 14 MM COR PRETA C/100	PCTE	3	13,70	41,10	MARES
36.	ESPIRAL Nº 23 MM COR PRETA C/60	PCTE	3	18,70	56,10	MARES
37.	ESPIRAL Nº 45 MM COR PRETA	PCTE	3	18,70	56,10	MARES
38.	ESTILETE LAMINA ESTREITA, CX C/ 12 UNID.	CX	2	39,00	78,00	JOCAR
39.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (18MMX50M); 1 FACE	RL	12	2,90	34,80	EUROCEL
40.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (45 mm X 45M); TRANSPARENTE; PARA EMBALAGEM.	UND.	48	2,80	134,40	EUROCEL
41.	FITA ADESIVA TRANSP. 12 mm X 50 METROS	UNID	10	2,80	28,00	EUROCEL
42.	FOLHA PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29, 7 cm, NA COR PRETA	UNID	60	0,50	30,00	CARBEX
43.	FOLHA PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29, 7 cm, NA COR AZUL E	UNID	60	0,70	42,00	CARBEX
44.	GRAMPEADOR, ESTRUTURA METÁLICA 26/6, BASE 13 CM.	UNID	10	17,00	170,00	JOCAR
45.	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO; MEDINDO 80 mm; CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CX	13	11,00	143,00	JOCAR
46.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO SENDO: CX Nº 26/6 - CX. C/ 5000	CX	15	6,00	90,00	JOCAR
47.	LAPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;	UNID	200	1,00	200,00	MULTI FABER
48.	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNID	8	12,00	96,00	TAMOI
49.	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2, ESPESSURA 0,098MM; NO FORMATO A4, ALCALINO MULTIUSO, COMPATIVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA ACIMA DE 100 COPIAS/MIN.; NORMA NBR-NM 255/01; NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	RESMA	400	19,50	7800,00	CHAMEX

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Uni	R\$ Total	Marca
50.	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT	ROLO	1	99,00	99,00	PLASTCOVER
51.	PAPEL CARBONO, COR AZUL - LAPIS	FOLHA	60	0,70	42,00	CARBEX
52.	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2, NO FORMATO A4 (210X297)mm, ALCALINO MULTIUSO, NA COR BRANCA, EMBALADO EM RESMA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	RESMA	300	17,00	5100,00	CHAMEX
53.	PAPEL CARTÃO, CARTA C/100.	PCT	5	90,00	450,00	VMP
54.	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G/M2 A4 210X297MM, PCTO DE 50 FLS.	PCTE	2	17,00	34,00	OFF PAPER
55.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 SEMI GLOSSI C/100	PCTE	1	48,00	48,00	MASTERPRINT
56.	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2, ESPESSURA 0,098M; NO FORMATO OFICIO2 (216X330MM), ALCALINO MULTIUSO, COMPATIVEL COM COPIADORA E IMPRESSORA ACIMA DE 100 COPIAS/MIN.; NORMA NBR-NM 255/01; NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMA, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	RESMA	40	25,00	1000,00	CHAMEX
57.	PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, A4 210X297MM, CAIXA C/ 50 FOLHAS.	CX	23	12,00	276,00	OFF PAPER
58.	PASTA AZ DORSO LARGO	UNID	20	11,00	220,00	CHIES
59.	PASTA AZ DORSO ESTREITO	UNID	20	11,00	220,00	MARCARI
60.	PASTA EM PAPELÃO COM ELASTICO – COLORIDA (TIPO ESCOLAR)	UNID	30	1,80	54,00	MARCARI
61.	PASTA L	UNID	50	0,90	45,00	ALAPLAST
62.	PASTA PLAST. TRANSPARENTE – FINA COM ABAS E ELASTICO	UNID	42	1,80	75,60	ALAPLAST
63.	PASTA PLAST. TRANSPARENTE GROSSA – COM ABAS E ELASTICO	UNID	12	5,50	66,00	ALAPLAST
64.	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COMPLETA	UNID	120	2,90	348,00	FRAMA
65.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, COR PRETA, CONTENDO ESCALA E DEPÓSITO, SISTEMA DE TRAVA, DIÂMETRO DO FURO DE 6MM, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,3 X 10,3 X 12,2 CM (A X L X P), PESO APROXIMADA DE 390GR.	UNID	18	31,00	558,00	JOCAR
66.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR: AZUL	UNID	2	6,80	13,60	JOCAR
67.	PINCEL ATOMICO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL, NA COR AZUL,	UND	18	3,60	64,80	SERTIC
68.	PINCEL ATOMICO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL, NA COR PRETA	UNID	18	3,60	64,80	SERTIC
69.	PINCEL ATOMICO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL, SENDO NA COR VERMELHA.	UNID	6	3,60	21,60	SERTIC
70.	REFORÇOS PLASTICOS TRANSPARENTES AUTO ADESIVOS COM 200	CX	1	3,80	3,80	PIMACO

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Uni	R\$ Total	Marca
71.	REGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITORIO; DE PLASTICO; MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE	UNID	20	0,70	14,00	WALEU
72.	TESOURA INOX DOMÉSTICA GRANDE S/ PONTA	UNID	4	22,00	88,00	WESTER MUNDIAL
TOTAL					23.117,60	

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

#### **CLAUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

#### **CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrealizáveis, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLAUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 2015:

02 – Poder Executivo  
02.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
02.01.01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
041220002.2.001000 – Manutenção de Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças  
041220002.2.002000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação  
02.04.01 – Manutenção da Educação Básica  
041220009.2.068000 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde  
103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente  
02.07.01 – Divisão de Obras  
154520010.2.025000 – Manutenção da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques, Bosques e Jardins.  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

02 – Poder Executivo  
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
278120019.2.039000– Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.16.0000 – Material de Expediente

### **CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

### **CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

### **CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, 19 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Angela Maria Alves de Mira Giannetta - Prefeita Municipal  
Contratante

CRISTINA MARTINS DA COSTA ASSIS - ME  
Cristina Martins da Costa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_